



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI
Nº [13] / 2025

EMENTA

Institui o Institui o “Dia do Moto Clube”

TEXTO DO PROJETO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rodeiro o “Dia do Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado de abril.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Rodeiro.

Art. 3º A data elencada no art. 1º poderá ser comemorada por meio de eventos, reuniões e palestras para divulgação e esclarecimentos sobre as atividades e as ações filantrópicas exercidas pelos Moto Clubes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 04 de abril de 2025.

Gilberto Guerra Mendonça

Vereador Proponente – Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir e incluir, no Calendário Oficial do Município de Rodeiro o “Dia do Moto Clube”, a ser comemorado no segundo sábado de abril, de cada ano.

Os “moto clubes” são agremiações de motociclistas que se reúnem todos os anos em diversos eventos pelo Brasil, fomentando o turismo e o esporte, demonstrando a paixão pelo veículo, aliando ações sociais por onde passam.

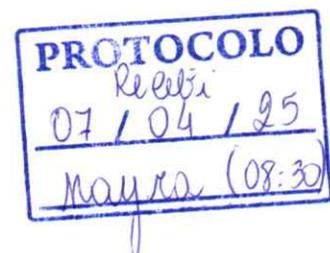
Os encontros e eventos dos clubes de motociclistas movimentam as cidades, aquecendo seus comércios, bem como fomentando o turismo, o que certamente traz divisas ao município porquanto gera renda e emprego durante os eventos.

Além disso, estas agremiações também praticam ações sociais, como organização e recolhimento de doativos a diversas instituições de caridade, o que demonstra que os grupos têm responsabilidade e sensibilidade social, o que é muito louvável e deve ser estimulado.

Assim, esperamos que, com a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, a cidade de Rodeiro possa também ser inserida no calendário de eventos do moto clube, sediando grandes eventos e encontros, promovendo socialização, lazer, prática esportiva e principalmente solidariedade para com o próximo necessitado.

Vereador

Gilberto Guerra Mendonça





CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



Parecer Jurídico nº. 033/2025

Referência: PROJETO DE LEI 13/2025

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, PROJETO DE LEI que *“Instituiu o dia do Moto Clube”* de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça.

Submetido a matéria a análise do advogado da Câmara Municipal para verificação da legalidade, este emite o presente Parecer Jurídico.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. O projeto de lei propõe a criação do Dia do Moto clube na cidade de Rodeiro, promovendo eventos e palestras, bem como ações filantrópicas.
2. O projeto da forma como proposto não apresenta oneração aos cofres do município, estando no rol de atribuições cabíveis aos vereadores nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.
3. Opina essa procuradoria apenas no sentido da legalidade do Projeto.

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica s.m.j. RECOMENDA aos nobres Edis, que depois de submetido ao Plenário conforme proposto no item II.I, a proposta seja APROVADA.

II.1. Do Quórum e Procedimento Para aprovação da Proposta de Emenda

O Projeto de Resolução apresentado será levada a plenário para leitura e posterior votação, sendo necessário maioria simples para ser APROVADO, em turno único de discussão e votação, bem como o procedimento do voto será NOMINAL, ou seja, na simples contagem de votos favoráveis e contrários dos parlamentares.

II. 2. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Indústria, Comércio, Obras e Políticas Rurais

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução. No que tange ao



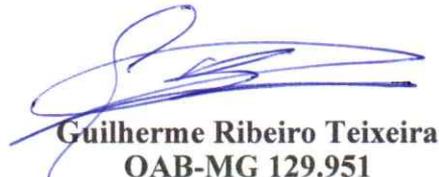
CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Rodeiro, 05 de maio de 2025



Guilherme Ribeiro Teixeira
OAB-MG 129.951
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



PARECER

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rodeiro de Legislação, Justiça e Redação Final.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei 13/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que “*Instituiu o dia do Moto Clube*”.

PARECER

O Projeto está em consonância com a legislação, não havendo qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Rodeiro, 05 de maio de 2025.


Vereador Matheus Ferreira Teixeira
Relator

MANIFESTAÇÃO DO RELATOR



Aprovado



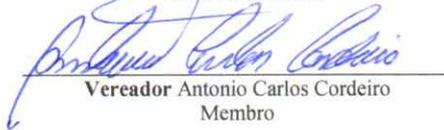
Rejeitado

Por: Unanimidade

em: 05 / 05 / 2025



Vereador Edivaldi Leonel
Presidente da CLJR



Vereador Antonio Carlos Cordeiro
Membro

PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



I. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS E POLÍTICAS RURAIS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rodeiro de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Indústria, Comércio, Obras e Políticas Rurais.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei 13/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que *“Instituiu o dia do Moto Clube”*.

PARECER

O Projeto está em consonância com a legislação, não havendo qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

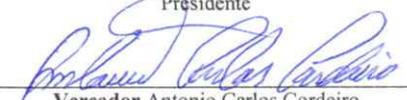
Rodeiro, 05 de maio de 2025.


Vereador Jorge Filgueiras da Silva
Relator

MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Aprovado Rejeitado
Por: Unanimidade
em: 05 / 05 / 2025


Vereador Talles Costa e Souza
Presidente


Vereador Antonio Carlos Cordeiro
Membro